



Atos do Executivo - Decretos

Retificação de publicação do DECRETO Nº 3.863/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.863/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO AO PLANO “MINAS CONSCIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- O Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- As deliberações do Comitê Municipal Extraordinário COVID – 19.

DETERMINA

Art. 1º– Fica determinado que o Município de Bom Sucesso seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres do Município de Bom Sucesso:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano “Minas Consciente”;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano “Minas Consciente”;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano “Minas Consciente”;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano “Minas Consciente”.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de maio de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal de Bom Sucesso

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.777/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, com proventos calculados na forma dos parágrafos 3º e 17º do art. 40 CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor, Sr. **JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 643.228.407-44, matrícula 26.566, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo, Símbolo 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 24 de maio de 2021

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Licitações - Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 012/2021, de 15/04/2021 no Processo sob o nº 048/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATERRO DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL de 21 maio de 2021 ate a aprovação da licença supracitada, com valor total estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que serão pagos após a licença aprovada. Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021, para fins do disposto no *caput* do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO- EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº048/2020-Dispensa nº032/2020 – Contrato nº 026/2021 - Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – Empresa Vencedora: TEREZINHA M. DE SOUSA - ME, CNPJ nº 25.683.321/0001-20 - Valor R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 21 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.